

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

**“Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2011-2020 e dá outras
providências.”**

EMENDA Nº (Do Sr. Deputado Francisco Praciano - PT/AM)

**Art. Único. Dê-se à Meta 15, do Anexo de Metas e Estratégias do Projeto
de Lei nº 8.035/2010, a seguinte redação:**

“Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os profissionais da educação básica possuam formação específica prevista nos artigos 61 e 62 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando aos professores dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio a formação em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

JUSTIFICATIVA

A emenda sintoniza-se com a nova concepção de profissionais da educação traduzida na Lei 12.014 e com os Decretos da União que institucionalizaram as políticas nacionais para a formação do magistério e dos funcionários técnico-administrativos.

A proposta também é essencial para promover a expansão dos cursos de profissionalização em níveis técnico e superior aos funcionários de escola, bem como a formação do magistério através da Plataforma Freire e outros programas/políticas.

O país possui cerca de 1.300.000 funcionários técnico-administrativos nas escolas públicas, sendo que menos de 100.000 possuem diploma

profissional. No magistério, segundo levantamento do censo do professor 2009, mais de 30% dos profissionais lecionam em áreas para as quais não possuem formação específica. E ambas as situações necessitam de atenção especial do poder público razão pela qual precisam constar no PNE.

Sala das sessões, em 6 de junho de 2011.

**Francisco Praciano
Deputado Federal – PT/AM**